

Comissão Eleitoral /SIMMP - 2020

Comissão Eleitoral do SIMMP publica carta aberta à categoria

CARTA ABERTA À CATEGORIA

A Comissão Eleitoral do Sindicato do Magistério Municipal Público de Vitória da Conquista (SIMMP), nomeada em Assembleia Geral para esse fim, vem diante dos recentes ataques e inverdades veiculadas por meio de WhatsApp e demais redes sociais, esclarecer alguns pontos relacionados ao processo eleitoral do SIMMP.

Primeiramente, ressalta-se que o SIMMP completou recentemente 31 anos de existência, é uma entidade representativa, que concentra a luta de uma categoria de profissionais da educação, que ao longo de três décadas conquistou respeito e credibilidade diante de toda a sociedade conquistense, por sempre ter sido um sindicato atuante, imparcial e autônomo, independente do governo em exercício, como prevê a Constituição brasileira a respeito da natureza Sindical. Destaca-se ainda mais a importância e relevância do SIMMP por representar profissionais da educação, a quem se espera criticidade política, consciência de classe (Afinal, lutamos pela mesma causa), capacidade de diálogo e respeito as decisões coletivas.

É papel da Comissão Eleitoral organizar todo o processo de eleição sindical, analisar e decidir sobre as candidaturas, tendo em vista a sua homologação ou a impugnação, tudo isso com base no estatuto vigente, que é o Estatuto do Sindicato do Magistério Municipal Público (SIMMP), datado em 29 de novembro de 2013, o qual foi fruto de uma vontade coletiva e aprovado em congresso específico.

A Comissão também deve agir com obediência à regras e prazos. Os prazos devem ser respeitados por todos para pedidos de registro, impugnações e entrega de documentos. Os procedimentos devem garantir direitos dos associados a ampla defesa. E todas as decisões devem estar de acordo ao estatuto.

No entanto, destaca-se que, desde que esta Comissão foi eleita e composta em Assembleia, e que se iniciou os trabalhos, nós, membros desta Comissão, não tivemos mais paz. Começamos a receber pressões de diversas frentes, além de uma infinidade de requerimentos, muitos deles voltados a questão dos monitores (tema de conhecimento da categoria), nos quais se ressaltou acerca dos processos jurídicos que correm na justiça a esse respeito. Antes mesmo de qualquer chapa se inscrever, já se solicitava que os monitores não participassem do pleito, algo que fere o atual estatuto da nossa Entidade.



Comissão Eleitoral /SIMMP - 2020

Sendo assim, para obtermos esclarecimentos legais sobre a questão, solicitamos e participamos de duas reuniões com a representação jurídica da Entidade, e assim, obtivemos dois pareceres jurídicos, respaldando e confirmando a participação dos monitores no processo eleitoral, tanto para votarem quanto para ser votados.

É de conhecimento de boa parte da categoria que está circulando nas redes sociais e nos grupos de WhatsApp um material questionando a atuação desta Comissão Eleitoral, pondo em dúvida a lisura do processo. Destacamos que lemos o referido material com muita surpresa e também com indignação, uma vez que o que foi divulgado não condiz com a realidade e/ou distorce a verdade dos fatos.

Segue abaixo os nossos esclarecimentos:

<u>É uma inverdade</u> que a Comissão se <u>presta ao papel</u> de perseguir qualquer uma das chapas. A maioria dos requerimentos procedentes foram respondidos. Além do fato de estarmos passando por uma pandemia e de ainda termos obrigações com as nossas funções nas escolas, recebemos um grande número de requerimentos, muitos deles, com solicitações parecidas e já contempladas. Outros, necessitando de parecer jurídico da entidade, uma vez que esta é uma Comissão composta apenas por professores (Não profissionais do Direito).

Não procede a <u>queixa em relação aos pedidos de liberação dos membros</u> e tão pouco da "verba" para campanha, uma vez que nenhuma das chapas fechou em definitivo a sua composição, ou seja, ainda estamos analisando todos os recursos e pedidos de impugnação proferidos por ambas as chapas.

É improcedente a solicitação de vista dos documentos dos membros da chapa 02 pela chapa 01, pois o fato, além de ser uma afronta a uma Comissão eleita e nomeada por uma assembleia para este fim, é injustificável, pois mesmo que a inscrição da chapa 01 tenha se dado frente à diretoria atual, esta foi realizada na presença de membros da Comissão, que de imediato a recebeu e a guardou em armário com chaves, cuja posse é exclusiva desta mesma Comissão.

É <u>descabida</u> a acusação de que a Comissão não está analisando igualmente todos os pedidos de impugnação feitos por ambas as chapas. É dever de todo filiado conhecer o Estatuto da Entidade, pois é por meio deste documento oficial que se analisa todos os requerimentos e se realiza todas as decisões a respeito de homologação ou impugnação de nomes de membros das chapas, <u>realizadas por escrito</u>, dentro dos prazos legais.

Diante do que foi apresentado, sugerimos que ambas as chapas se atenham a uma campanha limpa, baseada em propostas reais que venham a fortalecer a luta



Comissão Eleitoral /SIMMP - 2020

sindical, a buscar por melhorias na educação municipal e pela valorização dos profissionais da educação.

Apresentamos nossos nomes para compor essa comissão eleitoral porque queremos contribuir para o fortalecimento do SIMMP. Todos que nos conhecem pessoalmente, sabem do nosso caráter, da nossa idoneidade e do nosso compromisso com a Educação na rede municipal.

No entanto, como já foi mencionado, deste o início do processo eleitoral estamos sofrendo <u>terror psicológico</u>, <u>assédio moral</u>, <u>tentativas de manipulação</u> e <u>ameaças</u> por forças diversas, que estão dispostas a prejudicar o processo eleitoral, algo, que a nosso ver, só contribui para enfraquecer a Entidade, desmobilizar a categoria, além de ir contra aos processos democráticos, e ao que já foi decidido e aprovado na Assembleia Geral.

Ressaltamos que estamos atentos a todas as tentativas de intimidação e também estamos nos munindo para tomar as nossas providências legais, caso atitudes imorais e absurdas venham a manchar a nossa imagem, e se configurem em crime contra a honra (Art. 138 e 139 do Código Penal). Lembramos que a liberdade de expressão, enquanto direito fundamental, se enquadrará dentro das normas jurídicas, ou seja, tem limites, não pode ser usado como pretexto ou desculpa para ferir os direitos dos outros, como os crimes relativos a honra, imagem, personalidade.

Concluindo, confiamos no poder de discernimento dos filiados e na sua capacidade para analisar criticamente o processo eleitoral, e contamos com a presença de todos os filiados no dia da eleição, para dar a sua resposta nas urnas ao destino da nossa Entidade.

Atenciosamente,

A Comissão Eleitoral

Vitória da Conquista, 22 de outubro de 2020